



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE N^o 02, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Medidas de restrição no uso de veículos da Câmara Municipal de Mendes.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o inciso II art. 39 do Regimento Interno confere ao Presidente da Câmara a competência para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

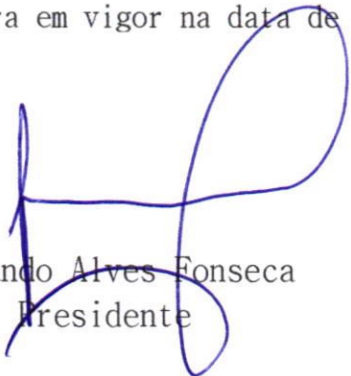
Considerando, que cabe ao Presidente editar normas autorizativas para o uso dos veículos oficiais, estabelecendo critérios e limites para utilização desses veículos, bem como a responsabilidade em razão de seu uso;

Considerando, o elevado gasto com o uso dos veículos oficiais, e visando a economicidade, como medida de precaução administrativa;

RESOLVE,

Art. 1^o Fica limitado o uso dos veículos desta Casa apenas para localidades que estejam dentro do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2^o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.


Fernando Alves Fonseca
Presidente